

Lei nº 1.885, de 29 de outubro de 2025.

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.086.354,92 (três milhões, oitenta e seis mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e noventa e dois centavos), para reforçar as seguintes verbas do orçamento do Executivo Municipal.

Unidade Orçamentária/programa de trabalho	NATUREZA DA DESPESA	Fonte DE RECURSO	Valor (R\$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/			
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
1101.10.122.0032. 31901100 2237		15001002	1.985.141,92
1101.10.122.0032. 33903600 2237		15001002	75.000,00
1101.10.122.0032. 31901600 2237		15001002	321.173,00
1101.10.122.0032. 31909400 2237		15001002	153.040,00
1101.10.122.0032. 31901300 2237		15001002	50.000,00
1101.10.122.0032. 33904600 2237		16350000	265.000,00
1101.10.122.0032. 31911300 2237		15021002	220.000,00
1101.10.122.0032. 33913900		15021002	10.000,00

2238		
1101.10.122.0032. 33901400	15021002	7.000,00
2238		
TOTAL		3.086.354,92

Artigo 2º - Para abertura de crédito mencionado no artigo anterior, será utilizado o Excesso de Arrecadação provenientes das seguintes receitas: - Cota- Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - SAÚDE (Lei 12.858/13) Principal; - Cota Parte da Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS -LC nº 194/2022 - Principal; e, - Cota- Parte do ICMS - Principal.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 29 de outubro de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA

Prefeito Municipal